



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONAUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 104/CAE-HCA/2020



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

PAG: 67106.001801/2020-37

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.00011293/2019-61

SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	5
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	6
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	6
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	6
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	6
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO	6
12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES.....	7
13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES.....	7
14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS	7
15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO.....	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS	7
17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO	8





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

CONTRATO Nº 104/CAE-HCA/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/CAE-HCA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA E A EMPRESA PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA - HCA**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido – RJ, CEP: 20.261-005 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pela Sra. Carla Lyrio Martins Cel Med, designada através da Portaria nº 53/GC1, de 14 de janeiro de 2020 publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, , inscrita no CPF nº 019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751 doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, sediada na SIA SUL TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170 - CEP : 71200-222 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Adriana da Silva Almeida Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 970.087, expedida pelo SSP/DF e CPF nº 381.301.571-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.00011293/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 070/CAE/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para exames laboratoriais para o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), Hospital Central da Aeronáutica (HCA), Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF) e Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS TOTALMENTE AUTOMATIZADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	HCA	24	R\$ 2.633,33	R\$ 63.199,92
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 19.9, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 125, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	4.800	R\$ 15,00	R\$ 72.000,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 15.3, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CEA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	8.000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA FETOPROTEÍNA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	4.800	R\$ 9,00	R\$ 43.200,00
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	30.000	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	16.000	R\$ 9,00	R\$ 144.000,00
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00

10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	6.000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	HCA	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
TOTAL					R\$ 1.094.399,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/06/2020** e encerramento em **24/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.094.399,92 (um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120040

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: 0000410000

Empenho: 2020NE805035 – 2020NE805262

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 19 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Itens 9, 10 e 11 Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

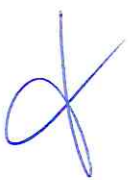
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS

16.1. Termo de Referência;

16.2. Proposta Comercial

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

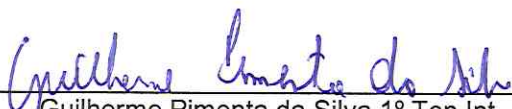
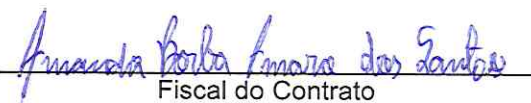
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.



Carla Lyrio Martins Cel Med
Ordenadora de Despesas do HCA


Adriana da Silva Almeida Xavier
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:


Guilherme Pimenta da Silva 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA
Fiscal do Contrato

**PMH****Produtos**®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

PROCURAÇÃO

A **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92 e na Inscrição Estadual sob nº 07.332.093/001-25, estabelecida no endereço SIA/SUL TRECHO 17 Rua 08 LOTE 170 – BRASÍLIA – DF, nomeia e constitui seu procurador:

- **Renato de Almeida Cataldo**, brasileiro, casado, residente a Rua General Pereira da Silva nº 290 BL02 Apt. 501, Icaraí – Niterói - Rio de Janeiro - portador da carteira de identidade nº 094688546 IFPRJ e do CPF nº 004.173.137-99.

Com poderes especiais para representar a **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA**, em todo e qualquer procedimento público de licitações, Tomada de preços, convites, pregões e qualquer outra modalidade de concorrência pública, podendo retirar Editais, Notas de Empenhos, formular e interpor recursos, assinar propostas, dar lances de preços, receber intimações e notificações, renunciar e interpor recursos e todos os atos necessários para o total desempenho deste mandato junto a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda solicitar certidões negativas junto á órgãos públicos, Federais e Municipais e assinar contratos.

Brasília - DF, 02 de janeiro de 2020.


2º Ofício
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SÓCIA – DIRETORA
RG. Nº 970.087- SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87